ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

	ELEMENTOS
1.	**Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.** A presente contratação decorre da necessidade de realização de Concurso Público e Processo Seletivo para o provimento de cargos efetivos e temporários do quadro de pessoal do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC e da Câmara Municipal de Vereadores, visando suprir vacâncias existentes, formar cadastro de reserva e assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos. A Administração Municipal e a Câmara de Vereadores possuem a necessidade de recompor seus quadros de pessoal em razão de aposentadorias, exonerações, falecimentos, criação de novos cargos e da crescente demanda pelos serviços públicos, tornando indispensável a realização de certames para seleção de profissionais qualificados, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da obrigatoriedade do concurso público para investidura em cargos efetivos. Além disso, a contratação de empresa especializada justifica-se pelo fato de a Administração não dispor de estrutura técnica, operacional e de pessoal suficiente para executar, com a segurança, imparcialidade e sigilo exigidos, todas as etapas inerentes à realização de concursos públicos e processos seletivos, tais como planejamento, elaboração dos editais, processamento das inscrições, elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, realização de provas práticas, avaliação de títulos, julgamento de recursos, processamento dos resultados e homologação dos certames. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação permitirá a realização de processos seletivos e concursos públicos com elevado padrão de qualidade, transparência e segurança jurídica, assegurando igualdade de condições entre os candidatos, seleção

	baseada no mérito e atendimento às necessidades de pessoal dos diversos órgãos da Administração Municipal e da Câmara de Vereadores. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, proporcionando o regular provimento dos cargos necessários ao funcionamento da Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Constituição Federal e as demais normas aplicáveis.
2.	**Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração** O Município não possui Plano de Contratação anual
3.	**Requisitos da contratação** A contratação deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço Global**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) experiência na organização e execução de concursos públicos e/ou processos seletivos, abrangendo todas as etapas do certame. A execução dos serviços deverá contemplar, no mínimo: • planejamento e organização dos certames; • elaboração das minutas dos editais e demais atos administrativos; • disponibilização de sistema informatizado para inscrições via internet; • emissão de boletos bancários e/ou disponibilização de outros meios eletrônicos de pagamento, observando que os valores das taxas de inscrição deverão ser recolhidos diretamente em conta bancária de titularidade do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC e da Câmara Municipal de Vereadores, vedada a movimentação desses recursos pela contratada; • recebimento, processamento e homologação das inscrições; • elaboração, impressão, acondicionamento, transporte e aplicação das provas, observando rigorosos critérios de sigilo e segurança;

	• elaboração, aplicação e correção das provas objetivas e, quando previsto para determinados cargos, das provas práticas e da avaliação de títulos; • disponibilização de sistema eletrônico para interposição e julgamento de recursos administrativos; • processamento dos resultados, divulgação dos gabaritos, resultados preliminares e finais e elaboração da classificação dos candidatos; • apoio técnico à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público e Processo Seletivo durante todas as fases do certame; • fornecimento de relatórios técnicos e banco de dados final dos candidatos inscritos e classificados. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, responsável pela coordenação e execução dos serviços, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, isonomia, transparência, eficiência e segurança jurídica. Quando houver previsão de provas práticas, caberá à contratada sua organização, coordenação, aplicação e avaliação, incluindo a disponibilização da equipe examinadora, fiscais e toda a logística necessária, conforme critérios previamente aprovados pela Administração. A empresa deverá adotar mecanismos que assegurem o sigilo das provas, a integridade das informações, a rastreabilidade dos procedimentos e a proteção dos dados pessoais dos candidatos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros. Por fim, todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, a legislação específica aplicável aos concursos públicos e processos seletivos e as demais normas pertinentes, garantindo a regularidade, a transparência e a lisura dos certames.
4.	**Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.** Os serviços a serem contratados são os seguintes, com quantidades consolidadas do órgão gerenciador e órgãos/entidades participantes:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	quantidade	Und
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE **CONCURSO PÚBLICO**, VISANDO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICIPIO. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODAS AS ETAPAS DO CERTAME, INCLUINDO O PLANEJAMENTO, A ELABORAÇÃO, A ORGANIZAÇÃO, A APLICAÇÃO E A CORREÇÃO DAS PROVAS E DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E PROVAS PRÁTICAS, ASSEGURANDO A LEGALIDADE, A TRANSPARÊNCIA E A EFICIÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO. **Nível Fundamental**: Operador Nível I, Operador Nível II, Motorista, Frentista; **Nível Médio:** Mecânico Linha Pesada, Mecânico Linha Leve, Orientador Social, Assistente Adm. e de Gestão, Agente Comunitário de Saúde, Atendente de Farmácia, Fiscal de Vigilância Sanitária e ambiental e **Nível Superior:** Analista de Recursos Humanos, Analista de compras, Agente, Fiscal e Auditor de Tributos, Médico, Farmacêutico, Psicólogo, Assistente Social e Professor de Educação Física e EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, VISANDO AO PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODAS AS ETAPAS DO CERTAME, INCLUINDO O PLANEJAMENTO, A ELABORAÇÃO, A ORGANIZAÇÃO, A APLICAÇÃO E A CORREÇÃO DAS PROVAS E DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E PROVAS PRÁTICAS, ASSEGURANDO A LEGALIDADE, A TRANSPARÊNCIA E A EFICIÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO. Para os seguintes cargos: **Nível Fundamental**: Operador Nível I, Motorista, Motorista veículos leves, Motorista Escolar, Motorista Caminhão, Serviços Gerais, **Nível Médio:** Agente Comunitário de Saúde, Assistente Adm. e de Gestão	01	**Und**
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE **CONCURSO PÚBLICO CÂMARA**, VISANDO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA DE VEREADORES. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODAS AS ETAPAS DO CERTAME, INCLUINDO O PLANEJAMENTO, A ELABORAÇÃO, A ORGANIZAÇÃO, A APLICAÇÃO E A	01	**Und**

		CORREÇÃO DAS PROVAS E DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, ASSEGURANDO A LEGALIDADE, A TRANSPARÊNCIA E A EFICIÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO. **Nível Fundamental:** Serviços Gerais. **Nível Superior:** Contador, Técnico Legislativo e Controle Interno.		

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para a realização de Concurso Público e Processo Seletivo, verificando-se que a alternativa mais adequada consiste na contratação de empresa especializada na organização e execução de certames públicos.

A possibilidade de execução direta pela Administração foi analisada, porém descartada em razão da inexistência de estrutura técnica, operacional e tecnológica suficiente para desenvolver todas as etapas do certame, tais como elaboração e impressão de provas, processamento das inscrições, aplicação das provas, avaliação de títulos e provas práticas, processamento dos resultados, julgamento de recursos e demais procedimentos necessários, observando os requisitos de segurança, sigilo, imparcialidade e transparência.

Verificou-se que o mercado dispõe de diversas empresas especializadas na prestação desses serviços, aptas a executar integralmente o objeto, garantindo a observância da legislação vigente, da jurisprudência aplicável e das boas práticas adotadas na realização de concursos públicos e processos seletivos.

Para estimativa do valor da contratação, foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas do ramo, bem como analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O valor estimado da contratação foi obtido mediante a média dos orçamentos válidos coletados, considerada adequada para refletir os preços praticados no mercado.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada, mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, representa a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a

	Administração, assegurando eficiência, economicidade, ampla competitividade e a adequada execução de todas as etapas dos certames.
6.	**Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.** A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas na organização e execução de concursos públicos e processos seletivos, bem como por meio da análise de contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública. Para definição do valor estimado, foi adotada como metodologia a **média aritmética dos orçamentos válidos obtidos**, considerando-se propostas compatíveis com as especificações técnicas e a abrangência dos serviços pretendidos. As memórias de cálculo, os orçamentos utilizados e os demais documentos que fundamentam a pesquisa de preços integram os autos do processo administrativo e servem de suporte à estimativa apresentada. O valor estimado para a contratação é R$ 51.539,39 (Cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos). Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que embasam a estimativa constam em documento próprio anexado ao processo administrativo, podendo, caso a Administração entenda conveniente, permanecer sob sigilo até a conclusão da licitação, nos termos do § 1º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.
7.	**Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso** A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e operacionais necessários à realização de Concurso Público e Processo Seletivo destinados ao provimento de cargos do quadro de pessoal do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC e da Câmara Municipal de Vereadores. A empresa contratada será responsável pela execução integral dos certames, compreendendo todas as etapas necessárias ao seu planejamento, organização, coordenação e conclusão, incluindo, no mínimo: • elaboração das minutas dos editais e demais atos do certame; • disponibilização de sistema eletrônico para inscrições via internet;

	• emissão de boletos bancários e/ou outros meios eletrônicos de pagamento, com recolhimento das taxas diretamente nas contas bancárias indicadas pelo Município e pela Câmara Municipal; • recebimento e processamento das inscrições; • elaboração, impressão, acondicionamento, transporte e aplicação das provas; • elaboração e aplicação de provas objetivas e, quando previstas, provas práticas e avaliação de títulos; • disponibilização de sistema eletrônico para interposição e julgamento de recursos administrativos; • processamento dos resultados, divulgação de gabaritos, resultados preliminares e finais, classificação dos candidatos e apoio à homologação dos certames; • fornecimento de relatórios técnicos e banco de dados dos candidatos. A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura física, tecnológica e operacional necessária à execução dos serviços, incluindo sistemas informatizados, equipe técnica especializada, coordenação geral, fiscais, examinadores, equipamentos, materiais e demais recursos indispensáveis à adequada realização dos certames. Durante toda a execução contratual, a empresa deverá prestar suporte técnico à Comissão de Acompanhamento designada pela Administração, disponibilizando canal de atendimento para esclarecimento de dúvidas, resolução de eventuais inconsistências nos sistemas, suporte aos candidatos e atendimento às solicitações da Administração, até a homologação final dos resultados. Embora o objeto não envolva manutenção de bens ou equipamentos, a contratada deverá assegurar a disponibilidade, o funcionamento contínuo e a atualização dos sistemas informatizados utilizados durante todas as fases dos certames, responsabilizando-se pela correção de falhas, instabilidades ou problemas operacionais que possam comprometer a regular execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração. A solução adotada assegura a execução integrada de todas as etapas do Concurso Público e do Processo Seletivo por uma única empresa especializada, promovendo maior eficiência administrativa, padronização dos procedimentos, segurança jurídica, economicidade, transparência e adequada fiscalização contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
8.	**Justificativas para o parcelamento ou não da contratação** A contratação **não será parcelada**, sendo adotado o critério de julgamento pelo **menor preço global**, tendo em vista que o objeto constitui uma solução integrada, composta por serviços técnicos e operacionais interdependentes, cuja execução exige coordenação, planejamento e gerenciamento unificados.

	A realização do Concurso Público do Município, do Processo Seletivo do Município e do Concurso Público da Câmara Municipal envolve atividades que devem ser executadas de forma padronizada e sincronizada, tais como elaboração dos editais, processamento das inscrições, aplicação das provas, avaliação de títulos e provas práticas, julgamento de recursos, processamento dos resultados e homologação dos certames. A divisão do objeto entre diferentes empresas poderia ocasionar incompatibilidade de procedimentos, divergências metodológicas, dificuldades na integração dos sistemas informatizados, aumento dos riscos operacionais, conflitos de responsabilidades e prejuízos à fiscalização e ao acompanhamento contratual. Além disso, a centralização da execução em uma única empresa favorece a padronização dos procedimentos, a uniformidade dos critérios de avaliação, a segurança das informações, o sigilo das provas, a eficiência administrativa e a responsabilização por toda a execução contratual, reduzindo custos indiretos de gestão e mitigando riscos de atrasos ou falhas decorrentes da atuação de múltiplos prestadores. Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação atende ao interesse público e observa o disposto no art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, por representar a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, sem restringir indevidamente a competitividade, uma vez que existe número suficiente de empresas especializadas no mercado aptas a executar integralmente o objeto.
9.	**Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.** A presente contratação tem como objetivo assegurar a realização de Concurso Público e Processo Seletivo com elevados padrões de qualidade, segurança, transparência e eficiência, possibilitando o adequado provimento de cargos do quadro de pessoal do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC e da Câmara Municipal de Vereadores. Sob o aspecto da economicidade, a contratação de empresa especializada permite à Administração utilizar a estrutura técnica, operacional e tecnológica já disponível no mercado, evitando investimentos na aquisição de sistemas informatizados, equipamentos, materiais e capacitação de servidores para execução de atividades altamente especializadas e de caráter eventual. Além disso, a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, propicia ampla competitividade entre os licitantes, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

	Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a solução permite que os servidores municipais permaneçam dedicados às suas atividades institucionais, atuando apenas no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, sem comprometer a continuidade dos serviços públicos em razão da necessidade de organização e execução dos certames. Em relação aos recursos materiais e financeiros, a contratação evita despesas com a estruturação de equipe própria, desenvolvimento ou aquisição de sistemas específicos, impressão de provas, logística de aplicação, processamento de resultados e demais atividades inerentes aos certames, transferindo tais responsabilidades à empresa especializada, que deverá executá-las de forma integrada e eficiente. Os resultados esperados compreendem a seleção de profissionais qualificados para o provimento dos cargos públicos, a recomposição do quadro de pessoal, a continuidade e a melhoria da prestação dos serviços públicos, a observância dos princípios constitucionais da administração pública e a realização de certames com segurança jurídica, transparência, isonomia e eficiência, atendendo plenamente ao interesse público e às disposições da Lei nº 14.133/2021.
10.	**Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.** Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá concluir a instrução do processo licitatório, designar a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público e do Processo Seletivo, bem como nomear o Gestor e o Fiscal do Contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal. Também deverão ser definidos os cargos, quantitativos de vagas, requisitos para investidura, conteúdo programático, cronograma preliminar dos certames, valores das taxas de inscrição e demais diretrizes que subsidiarão a elaboração dos editais pela empresa contratada. A Administração deverá disponibilizar à contratada todas as informações, legislações, atos normativos, leis de criação dos cargos, planos de cargos e salários, atribuições dos cargos, requisitos de escolaridade e demais documentos necessários à adequada execução dos serviços. Além disso, deverão ser disponibilizados os locais para aplicação das provas, quando de responsabilidade da Administração, bem como os equipamentos e veículos eventualmente necessários à realização das provas práticas, conforme definido no Termo de Referência. Quanto à fiscalização e gestão contratual, **não se vislumbra a necessidade de capacitação específica dos servidores**, uma vez que o Município possui servidores designados para exercer as funções de gestor e fiscal de contratos, os quais atuarão no acompanhamento da execução contratual, observando as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal e nas disposições do contrato e do Termo de Referência.

	Dessa forma, as providências administrativas previamente adotadas são suficientes para assegurar o regular acompanhamento da execução contratual e o adequado desenvolvimento dos certames, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público.
11.	**Contratações correlatas e/ou interdependentes** Não há contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto da presente contratação. A realização do Concurso Público e do Processo Seletivo será executada integralmente pela empresa contratada, que será responsável por todas as etapas técnicas e operacionais dos certames, conforme estabelecido no Termo de Referência. Como providências internas da Administração, serão realizados apenas os atos administrativos necessários ao desenvolvimento dos certames, tais como a designação da Comissão de Acompanhamento, do Gestor e do Fiscal do Contrato, a definição dos cargos, vagas, conteúdo programático e demais informações que subsidiarão a elaboração dos editais, não havendo necessidade de celebração de outros contratos para a execução do objeto. Dessa forma, conclui-se que a contratação possui autonomia para atingir os resultados pretendidos, inexistindo dependência de outras contratações para sua execução.
12.	**Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.** Não haverá impacto ambiental negativo, pois a contratação trata-se de aquisição de itens específicos. Apesar disso, a fiscalização do contrato se responsabilizará por orientar e disponibilizar locais adequados para que os usuários descartem os resíduos que possam ser gerados durante as entregas dos itens e também sobre o descarte das embalagens dos itens.
13.	**Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina** Após a análise da necessidade administrativa, do levantamento de mercado, das soluções disponíveis, da estimativa de custos e dos requisitos da contratação, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços técnicos e

	operacionais necessários à realização de Concurso Público e Processo Seletivo mostra-se **tecnicamente adequada, economicamente viável e plenamente compatível com o interesse público**. A solução proposta atende à necessidade de prover cargos efetivos e temporários do quadro de pessoal do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC e da Câmara Municipal de Vereadores, possibilitando a recomposição do quadro de servidores, a continuidade da prestação dos serviços públicos e a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A contratação por meio de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, revela-se a alternativa mais vantajosa, pois possibilita ampla competitividade entre os licitantes, padronização dos procedimentos, centralização da responsabilidade contratual, maior eficiência na execução dos serviços e melhor fiscalização por parte da Administração, além de reduzir riscos operacionais decorrentes da fragmentação do objeto. Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade e adequação da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, por estar devidamente justificada, atender ao interesse público e observar os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

Santa Terezinha do Progresso, 11 de agosto de 2026.

LEVI DOS SANTOS
Assessor de Planejamentos

ELISEU ALVES DA SILVA:04577672944
Assinado de forma digital por ELISEU ALVES DA SILVA:04577672944
Dados: 2026.08.11 11:13:33 -03'00'